

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 2306/2018

#### **PREÂMBULO**

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 037/2018**, do tipo **MENOR PRECO POR ITEM.** 

## LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS, FERRAMENTAS E PEÇAS.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 19 de abril de 2018.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2018, nas seguintes dotações:

**3.3.90.30.00** - Secretaria de Serviços Públicos — 15 452 0012 2010 000 e 15 452 0013 2019 0000;





Secretaria de Educação – 12 361 0002 2024 0000; Secretaria de Esportes e Lazer – 27 812 0003 2064 0000; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 20 605 0014 2066 0000 e 26 782 0014 2067 0000 e Secretaria de Seg. Pública, Trânsito e Tecnologia – 04 122 0007 2021 0000.

**4.4.90.52.00** Secretaria de Serviços Públicos – 15 452 0013 2019 0000; Secretaria de Educação – 12 361 0002 2024 0000 e Secretaria de Seg. Pública, Trânsito e Tecnologia – 04 122 0007 2020 0000.

#### I – OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de diversas máquinas, ferramentas e peças para utilização nos setores de manutenção de diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2.** Não será permitida a participação de empresas:
- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

#### **III- CREDENCIAMENTO**

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para





formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras "a" e "b" do presente edital.

## IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), no momento do credenciamento.
- c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os





seguintes dizeres:

### IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

### IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018.

#### V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

### 5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

- **5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, com indicação da MARCA dos produtos cotados, e respectiva quantidade de cada item.
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.
- **5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.3.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.3.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.





5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

### VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**6.1.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da





apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.
- 6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (anexo V).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

#### 6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.
- **6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.
- 6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que





possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- **6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- **6.2.4**. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.
- **6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- **6.2.7.** É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.2.8**. Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;
- **6.2.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Sr (a). Prefeito (a) Municipal, na hipótese de existência de recursos;
- **6.2.10**. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.
- 7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1** e **nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



- 7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço POR ITEM;
- **7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

## 7.4.4. Da licitante não for considerada beneficiária dos mandamentos da Lei Complementar 123/2006 (ME, EPP ou MEI).

- **7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço,





decidindo motivadamente a respeito;

- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.16.** Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 Centro;
- **8.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não





afetar a formulação das propostas.

- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

#### IX – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento do pedido e ordem de fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras e Licitações.
- **9.2.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- **9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusarse a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- **9.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, facsímile, e-mail, publicação na Imprensa oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- 9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da



divulgação da convocação.

### X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o recebimento do Pedido e Ordem de Fornecimento elaborado e enviado pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **10.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Anchieta, nº. 130, Centro, Ibitinga, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- **10.3.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **10.4.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- **10.5.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- **10.6.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

#### XI – DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- 11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- 11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.





11.4.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

#### XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado 30 (trinta) dias após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, nos termos do item XI do presente instrumento convocatório, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente.
- **12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:
- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias 5% sobre o valor do material não entregue;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias 10 % sobre o valor do material não entregue;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias 15 % sobre o valor do material não entregue
- **13.3.2** Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima, calculado sobre o valor dos produtos não entregues.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o



interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- **14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- **14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **14.5.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.
- **14.6.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **14.7.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.
- **14.8**. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **14.9.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- **14.10.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.
- **14.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;
- 14.12. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive



Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

- **14.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- **14.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
- **14.18.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- **14.19.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

#### XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Ibitinga, 04 de abril de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





### ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos itens arrolados abaixo com as seguintes especificações:

Item	Quant	Unid	Especificação	
01	02	UND	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, PARA CORTE DE FERRO	
02	06	UND	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	
03	03	PC	CARBURADOR COMPLETO; COD. REF. 4119 120 0602	
04	15	PC	CARRETEL PARA FIO DE NYLON TIPO TRINCUT 41-2	
05	06	UND	CARRIOLA COM PNEU E CÂMARA DE AR	
06	02	UND	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3 TONELADAS, COM FATOR DE SEGURANÇA 7:1, DEVENDO ATENDER A NORMA NBR 15637-1	
07	06	UND	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8, CANTO RETO	
08	20	M	CORDA TRANÇADA DE 14MM, EM MATERIAL 100% PROPILENO MALEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA	
09	05	PC	CORRENTE PARA MOTOPODA HT75	
10	01	PC	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 27 FACAS	
11	02	PC	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 FACAS	
12	01	PC	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 34 FACAS	
13	02	PC	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 FACAS	
14	50	UND	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8	
15	60	UND	DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8	
16	10	UND	DISCO DE DESBASTE DE FERRO 4.1/2	
17	20	UND	DISCO DE LIXA 4.1/2, GRÃO 36	
18	10	UND	DISCO DE LIXA 4.1/2, GRÃO 50	
19	02	UND	DISCO DIAMANTADO 4,38" (115MM)	
20	10	KG	ELETRODO 46, 2,5MM	
21	08	KG	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 3,25MM	
22	02	UND	ENXADA 2.1/2 LIBRAS, COM CABO	
23	06	UND	ENXADA EM AÇO CARBONO, 2 LIBRAS, SEM CABO, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OLHAL MACIÇO	
24	02	UND	ENXADA LARGA, TAMANHO 2,0	
25	02	UND	ENXADA, TAMANHO 1,50	
26	02	UND	ESCADA DUPLA EM ALUMÍNIO, COM 10 DEGRAUS, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 120 KG OU SUERIOR, SISTEA PRÁTICO DE ARTICULAÇÃO, SAPATILHAS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO FECHADA 3,5 METROS E TAMANHO ESTENDIDA 5,65	
27	02	UND	FACÃO MODELO CANAVIEIRO 15", LÂMINA EM AÇO CARBONO COM 37CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR E CABO LONGO EM MADEIRA MACIÇA	



			FERRANGIEL III BODADOR (DERRICADOR DAR
28	02	PC	FERRAMENTA HL PODADOR (DERRICADOR PARA
			ACOPLAMENTO); COD. REF. 4231 740 5100
29	01	JG	JOGO DE BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FERRO, COM 9 BROCAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 3/32, 7/64, 1/8, 9/64,
29	01	10	5/32, 11/64, 3/16, 1/4 e 5/16
30	02	JG	JOGO DE PINHÃO; COD. REF. 4128 640 7302
			LÂMINA DE 2 FACAS DE AÇO 305-2 ESPECIAL; 305MM/12"
<b>31</b> 10		PC	X 20MM/.787"; COD. REF. 4000 713 4103
			LÂMINA DE SERRA 12X1/2X0,024", PARA CORTE DE
32	12	UND	FERRO, PARA UTILIZAÇÃO EM ARCO DE SERRA
			MANUAL
33	12	UND	LÁPIS DE CARPINTEIRO
34	05	UND	LIMA CHATA 8"X200MM
35	12	UND	LIMATÃO; 5/32
36	12	UND	LIMATÃO; 7/32
			MÁQUINA MOTOPODA À COMBUSTÍVEL;
			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE DE 440ML,
			CILINDRADA 25.4 (CM³), POTÊNCIA DE 0.95 A 1.3
37	03	UND	(KW/CV), CORRENTE DE 3/8", ROTAÇÃO LENTA 2.800
			RPM E MÁXIMA DE 10.500 RPM, BOMBA DE
			COMBUSTÍVEL MANUAL, CABO MULTIFUNCIONAL,
			COMPRIMENTO DE CORTE DE 30CM (12"). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
			MÍNIMA DE 12 MESES.  MÁQUINA MOTOSSERRA À GASOLINA COM AS
			SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SABRE DE NO MÍNIMO 40
			CM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE
38	01	UND	MÍNIMA DE 680ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,9KW E
			CILINDRADAS DE NO MÍNIMO 72.2(CM³). GARANTÍA
			MÍNIMA DE 12 MESES.
			MÁQUINA PODADOR À GASOLINA, COM LÂMINA DE
	02	UND	450MM/18", CAPACIDADE DO TANQUE DE
39			COMBUSTÍVEL DE 225ML OU SUPERIOR, POTÊNCIA DE
			0.75/1.0 (KW/CV) OU SUPERIOR, 27 CILINDRADAS OU
			SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
40	04	UND	MARRETA DE 1 KG, COM CABO
			MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL;
41	01		COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CAPACIDADE DE
			PERFURAÇÃO EM CONCRETO DE 4 A 26MM, EM METAL
		UND	DE 13MM OU MAIS E MADEIRA 30MM OU MAIS, ROTAÇÃO SEM CARGA DE 0 A 900 MIN.; ACOMPANHADO
			DE MALETA PARA TRANSPORTE, LIMITADOR DE
			PROFUNDIDADE E EMPUNHADEIRA AUXILIAR.
			GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
42	12	UND	METRO DE NYLON, COM 2 METROS
74	12		Indian Deliter, Com 2 mentos





43	06	UND	PÁ DE BICO	
			PARAFUSADEIRA E FURADEIRA ELÉTRICA COM	
			BATERIA DE 20V; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO (SEM	
			CHAVE) DE 1/2" (13mm), GATILHO ELETRONICO COM	
			VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, COM LUZ DE	
			LED PARA MELHOR VISIBILIDADE DA ÁREA DE	
			TRABALHO, COMPACTA E LEVE, COM EMPUNHADURA	
44	01	UND	EMBORRACHADA, BATERIAS FLEXÍVEIS COM O MESMO	
			ENCAIXE DE 1,5AH A3,0 AH, CARREGADOR COM	
			TENSÃO DE 110V OU BIVOLT, TORQUE DE NO MÍNIMO	
			35NM, ACOMPANHADA DE CARREGADOR E PELO	
			MENOS 1 (UMA) BATERIA DE 1,3AH. GARANTIA MÍNIMA	
			DE 36 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA	
			EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	
			PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA À BATERIA 14.4V,	
4	0.1	LDID	ALIMENTAÇÃO BIVOLT, VELOCIDADE (1ª) 0 – 400 RPM/	
45	01	UND	(2a) 0 – 1400 RPM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO	
			EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 26MM E EM AÇO DE NO	
16	02	DC	MÍNIMO 12MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
46	02	PC	PINHÃO DA CORRENTE (6D); COD .REF. 4138 642 1250	
			PISTOLA DE PINTURA DE ALTA PRODUÇÃO; MODELO DE REFERÊNCIA PRO-510, TIPO SUCÇÃO, COM BICO	
			ORIGINAL DE 1,6MM E BICO OPCIONAL DE 2,0MM,	
47	01	UND	VOLUME DA CANECA 1000ML, PRESSÃO DE TRABALHO	
			DE 35 A 70 PSI, ENTRADA DE AR DE 1/4" E CONSUMO	
			MÉDIO DE AR DE 10 PCM.	
			PLAINA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W,	
			TENSÃO 110V, CAPACIDADE DE CORTE 1MM, LARGURA	
48	01	UND	DA LÂMINA 82MM, PROFUNDIDADE DE CORTE 82MM,	
			17000 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
49	20	PC	PRATO GIRATÓRIO (PROTETOR DA LÂMINA) EM NYLON	
50	02	UND	RASTELO ANCINHO 14 OU 16 DENTES, COM CABO	
51	01	PC	ROLAMENTO DE ESFERAS; COD. REF. 9503 003 0100	
52	01	PC	ROLAMENTO DE ESFERAS; COD. REF. 9503 003 7450	
53	02	PC	ROLAMENTO; COD. REF. 9503 003 5180	
54	03	UND	ROLO DE FIO DE NYLON 3MM, PARA ROÇADEIRA	
			COSTAL, COM NO MÍNIMO 300 METROS	
55	02	PC	SABRE PARA MOTOPODA HT75	
	0.1		SERRA CIRCULAR MANUAL, TAMANHO 7.1/4, POTÊNCIA	
56	01	UND	MÍNIMA DE 1400W, TENSÃO 110V, CAPACIDADE 90°	
		10.00	(65MM), 5500 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
57	06	UND	TALHADEIRA TAMANHO MÉDIO	



58	02	UND	TESOURA COM CATRACA PARA PODA DE GALHOS COM ATÉ 40MM DE DIÂMETRO, CABOS EM ALUMÍNIO COM FORMATO RESISTENTE, SISTEMA DE CORTE PROGRESSIVO PARA ALÍVIO DE ESFORÇO, EMPUNHADURA ANTI-DESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO DE 790MM OU SUPERIOR.	
59	01	UND	TESOURA PARA PODA DE GRAMA 12"; EM AÇO DE FÁCIL AFIAÇÃO, CABOS DE 20CM OU SUPERIOR EM MADEIRA MACIÇA, COM PARAFUSO CENTRAL DE REGULAGEM	
60	11	UND	VASSOURA DE AÇO COM REGULAGEM E CABO	
61	06	UND	VASSOURA DE GARI, COM BASE DE PÁSTICO, MEDINDO 40CM, 42 FUROS, CABO DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, COM REFORÇO NO ENCAIXE ENTRE A BASE E O CABO.	



#### **ANEXO II**

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga	
Pregão nº 037/2018.	
, inscrita(o) no CNPJ nº,	, por intermédio de seu representante portador(a) da Carteira de Identidade n, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante
procurador(a) o(a) Sr(a).  e do CPF n°  e do CPF n°  ,	, NOMEIA E CONSTITUI seu bastanto , portador (a) da Cédula de Identidade RG n a quem confere amplos poderes para representá-la(o
perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tom acima identificada, inclusive apresentar propostas e de em nome da outorgante, formular verbalmente novas expressamente da intenção de interpor recurso admir intenção de interpor recurso administrativo ao final de esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, prat certame em nome da Outorgante, inclusive assinar co mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza	celaração de atendimento dos requisitos de habilitação propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desisti nistrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os cicar todos os demais atos necessários e pertinentes acontratos e demais compromissos relativos à licitação
Local e Data	
Assinatura do rep	presentante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.





#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 037/2018.		
representante legal, Sr.(Sra.)	, inscrito no CNPJ nº e do CPF nº	_, portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº mento ao inciso VII do artigo 4º da Lei	, D E C L
A R A, para efeito do cumpri	mento ao inciso VII do artigo 4º da Lei	Federal 10.520, de 2.002, que
cumpre pienamente aos requis	itos de habilitação exigidos no Edital do	Pregao acima identificado.
Local e Data		
-	Assinatura do representante legal	-

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante







#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 037/2018.		
	inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.)	1 CDT 0	, portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, <b>D</b> E C
, <u>*</u>	• • •	resa de pequeno porte, nos termos
do enquadramento previsto na l	Lei Complementar nº 123, d	e 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na ínteg	gra, estando apta, portanto, a ex	cercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedir	mento licitatório supracitado, re	ealizado pelo Município de Ibitinga.
	-	
Local e Data		
	Assinatura do representante les	gal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante







#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Para: Município de Ibitinga		
Pregão nº 037/2018.		
	_, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(Sra.)		, portador(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	, D E C L
	e até a presente data inexistem fatos in , ciente da obrigatoriedade de declarar	
Local e Data		
_	Assinatura do representante legal	_

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





### ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga	
Pregão nº 037/2018.	
1989, que a empresa supra	
Local e Data	
	Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

